



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DA REITORIA

**Portaria nº 395/GR, de 29 de abril de 2019**

Regulamenta e normatiza as atividades do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da UFRRJ.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 9º, inciso V, do Regimento Geral da UFRRJ e considerando o contido na Deliberação nº 112, de 12/06/2012 e no processo nº 23083.005292/2011-61, resolve:

**Art. 1º** - Designar o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - NAIRural, vinculado à Pró-reitoria de Graduação, em atendimento a Deliberação nº 112, de 12/06/2012, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRRJ.

**Art. 2º** - Da constituição do NAIRural:

I – o NAIRural será composto por, pelo menos, 05 (cinco) membros, sendo todos eles do quadro efetivo da UFRRJ;

II – a um dos membros será atribuída a coordenação do Núcleo;

III – a designação dos membros do NAIRural e de sua Coordenação, assim como dos membros de possíveis comissões de apoio ao NAIRural, ficará sob a competência da Pró-reitoria de Graduação.

**Art. 3º** - Compete à coordenação do NAIRural:

I – coordenar as atividades do NAIRural e de suas eventuais comissões de apoio;

II – representar a UFRRJ - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - em eventos institucionais (internos e externos) vinculados às políticas de acessibilidade e inclusão no ensino superior;

III – assessorar a Administração Superior em assuntos relacionados à política de inclusão e acessibilidade de pessoas com deficiências, altas habilidades/superdotação e transtornos globais do desenvolvimento.

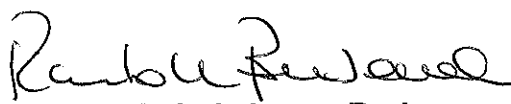
*B*

**Art. 4º - São atribuições do NAIRural:**

I – acompanhar e a avaliar o ingresso, o acesso, a permanência e a conclusão do público-alvo da educação especial que ingressa na UFRRJ pela Lei de 13.409/2016 - Altera a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino;

II – levantar e acompanhar o status da estrutura da UFRRJ no que diz respeito a acessibilidade, propondo, sempre que necessário, modificações e ajustes;

III – apoiar a oferta de capacitação para formação dos discentes e servidores da UFRRJ sobre o tema.



**Ricardo Luiz Louro Berbara**  
**Reitor da UFRRJ**